



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando que o cargo de telefonista - QS deve cumprir 30 horas semanais, conforme lei que regulamenta o cargo;

Considerando que o serviço deve ser continuado durante todo o horário de expediente do Palácio Municipal 14 de Julho;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de serviço para as servidoras que desenvolvem suas atividades nos serviços de telefonista no Palácio Municipal 14 de Julho, que obedecerá ao disposto nesta ordem de serviço.

Art. 2º As servidoras ocupantes dos cargos de telefonista – QS no Palácio Municipal 14 de Julho atuarão em horário de serviço diferenciado, conforme segue:

I – Sônia Marina Cardoso Castilhos - das 09h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m.

II – Vera Rosane Martins - das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor no dia 02 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 01 de março de 2017.

ALCIDES VICINI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA

Procuradora Geral do Município,

por delegação de poderes.